



CONFORME DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO PROCESSO Nº 206.651-4/2019, EM VOTO DO CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO, APÓS ANÁLISE E CONHECIMENTO – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO TRONA PÚBLICO O EDITAL RETIFICADO:

Edital Pregão Presencial 009/CPL-SECSA/2019

Processo Administrativo: 87074/2018

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO** torna público para conhecimento dos interessados que realizará através do Departamento de Licitações Compras, unidade licitante, licitação de nº. **009/2019**, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM**, , que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Unidade Gerenciadora, conforme especificações constantes neste edital e seus Anexos que são parte integrante do Processo Administrativo de nº. **87074/2018** e que será executado **CONFORME A DEMANDA** com valor máximo admitido de **R\$ 33.072.163,36 (Trinta e três milhões e setenta e dois mil e cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

Os envelopes contendo as propostas e a documentação relativas à licitação serão recebidas até às **03 de junho de 2019, 09:00 horas de segunda feira**, momento em que se fará o credenciamento e a abertura dos envelopes, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, sede administrativa do Município de Cabo Frio, localizada a **Praça Tiradentes, S/Nº, Bairro - Centro - Cabo Frio- RJ, CEP 28.900.000**.

A presente Licitação será regida pelas normas da Lei 10.520 de 17/7/2002, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições contidas no edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas de Lei 8.666 de 21/06/93.

Informações podem ser obtidas através do telefone (22) 2646-2512, no portal do Município e pelo endereço de e-mail [comprasmscf@hotmail.com](mailto:comprasmscf@hotmail.com)

#### Seção 1 - DO OBJETO

O objeto do presente pregão é **REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

Para a execução do objeto a Administração se propõe a pagar o valor máximo **R\$ 33.072.163,36 (Trinta e três milhões e setenta e dois mil e cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**, acima dos quais as propostas serão automaticamente desclassificadas.

Para execução do objeto será firmado Ata de Registro de Preços nas bases da minuta anexo.  
**1.1.1.** O Registro de Preços ficará disponível em sua íntegra no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Cabo Frio - RJ.

Quaisquer fabricantes e/ou modelos mencionado no edital ou em seus anexos são meramente referenciais podendo ser oferecido pelo proponente bens e serviços similares de outros fabricantes e/ou

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 805801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



modelos de qualidade similar ou superior, desde que mantenham inteira compatibilidade com o referenciado.

**Seção 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Poderão participar deste Pregão:**

**As Empresas e as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, em suas respectivas fases e que comprovem compatibilidade de seu objeto social com o objeto licitado na fase de habilitação.**

**Para os itens constantes do Grupo I (3, 4, 6, 9, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 27, 31, 35, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 52, 53, 54, 60, 64, 65, 69, 70, 71, 75, 79, 82, 83, 93, 100, 102, 105, 108, 110, 114, 116, 120, 122, 123, 126, 129, 130, 133, 136, 138, 141, 148, 154, 162, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 187, 192, 193, 196, 203, 208, 210, 219, 220, 222, 223, 226, 236, 237, 238, 239, 242, 243, 246, 249, 254, 255, 260, 262, 263, 264, 265, 267, 273, 279, 302, 303, 307, 308, 309, 311, 312) AMPLA PARTICIPAÇÃO (Acima de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)).**

**Para os itens constantes do Grupo II (1, 2, 5, 8, 10, 11, 13, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 44, 48, 49, 50, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 106, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 119, 121, 124, 125, 127, 128, 132, 134, 135, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 209, 211, 213, 214, 215, 216, 218, 221, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 240, 241, 244, 245, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 261, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 304, 305, 306, 310, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324)**

**Exclusivo para ME / EPP / MEI, nos termos da lei complementar 147/2014 (Até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)).**

**a.3) Será permitida participação de empresas reunidas em consórcio, contemplando a regra disposta no art.33 da Lei 8.666/93.**

*Não será admitida nesta licitação a participação:*

EdUARDO ANDRADE DA CRUZ  
Pregoeiro  
Mat. 805801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



a.) de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

b.) das pessoas físicas e jurídicas:

b.1.) arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

b.2.) inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de CABO FRIO -RJ;

estrangeiras que não funcionem no País.

suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração do Município de CABO FRIO -RJ, direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e as já incursas na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

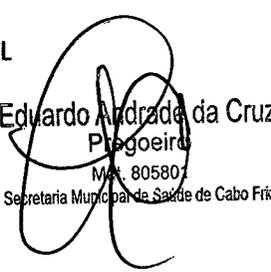
Os licitantes deverão se apresentar, na data e no horário previsto no preâmbulo deste Edital com:  
a documentação prevista no item 3 deste edital;

o ENVELOPE Nº 1, contendo a sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste Edital; e

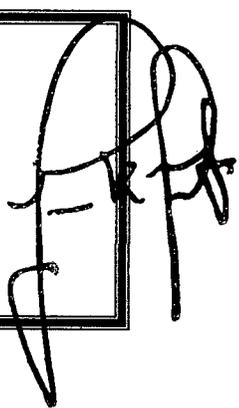
o ENVELOPE Nº 2 com a documentação comprobatória da sua habilitação, de acordo com o solicitado no item 5 deste Edital

Ambos envelopes deverão identificar os licitantes e deverão conter em sua face externa os seguintes dizeres:

No envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO MUNICÍPIO DE CABO FRIO-RJ LICITAÇÃO 009/CPL-SECSA/2019, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL NOME DO LICITANTE: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	 Eduardo Andrade da Cruz Pregoeiro Mat. 805801 Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio
---	---

No envelope contendo os documentos relativos à documentação:

AO MUNICÍPIO DE CABO FRIO-RJ LICITAÇÃO 009/CPL-SECSA/2019, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO LICITANTE: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	
--	---



Seção 1 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

As empresas que desejarem participar do certame:

**Poderão ser representadas na sessão do pregão:**

**por seu representante legal, desde que apresente:**

**cópia do Ato Constitutivo da empresa na forma do subitem 5.1.1 deste edital;**

**cópia do documento de identidade e do CPF do representante presente;**

**por procurador, desde que apresente no credenciamento, desde que apresente:**

**a documentação prevista na alínea anterior;**

**instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

**cópia do documento de identidade e do CPF do outorgante e do preposto;**

**Poderão participar através de envelopes entregues por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento desde que apresentem a documentação para atendimento dos requisitos de credenciamento previstos nos *item 3.2* deste edital, em invólucro próprio ou dentro do ENVELOPE 1 – Proposta Comercial.**

Aberta a sessão os representantes credenciados apresentarão, fora de qualquer envelope:

**a documentação prevista no *item 3.1* deste edital;**

**declaração, conforme modelo do *Anexo IV* que:**

**cumprimenta os requisitos de habilitação;**

**em caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porto ou Empresário Individual deverá acrescentar ainda que:**

**cumprimenta os requisitos estabelecidos no *artigo 3º* da *Lei Complementar nº 123*, de 14 de dezembro de 2006 e, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos *artigos 42 ao 49* da *referida Lei*;**

**tem intenção de usufruir o prazo de regularização fiscal previsto no *artigo 43, § 1º*, da *Lei Complementar nº 123*, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no *artigo 81* da *Lei Federal nº 8.666/93*.**

Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou cópia que poderá ser autenticada em cartório ou por servidor público do município.

Seção 2 - DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos itens oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



uma via impressa por processo eletrônico na forma do modelo padrão fornecido (*Anexo II*), preferencialmente em timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente numerada, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o número do CNPJ da proponente em todas as folhas, contendo:

a1- A Proposta também deverá ser apresentada em pen drive, no modelo a ser enviado por este departamento para que seja importada para o sistema, a não apresentação da mesma nesta forma, será critério de desclassificação da empresa.

a especificação clara e completa dos itens oferecidos, indicando inclusive a marca e modelo, quando for o caso, observada a mesma sequência dos itens da Planilha de Proposta de Preços, *Anexo II*, constantes do edital, por item, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

unitários e total de todos os itens da licitação, na ordem do Modelo de Proposta Comercial (*ANEXO II*), expressos em R\$ (real), em algarismos arábicos.

valor total da proposta expresso em também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo admitida proposta contemplando parcialmente o lote.

nos itens não cotados deverão constar na proposta comercial com a indicação “N/C”, “- “, ou “0,00”.

deverão ser observados os valores unitários da Planilha de Preços Máximos Permitidos (*Anexo I*), como valor máximo por item aceito pela Administração, acima dos quais serão automaticamente desclassificadas;

no produto da multiplicação entre a quantidade e o valor unitário deverão ser desprezados valores inferiores a R\$ 0,01 (*um centavo*), conforme função “TRUNCAR” com 2 (*duas*) casas decimais do MS-EXCEL®.

a quantidade por item que não poderá ser superior ao previsto no edital nem inferior a 50% (cinquenta por cento) desta.

o prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura dos envelopes com a Proposta Comercial;

a declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como, qualquer outra despesa direta ou indireta, incidentes na prestação dos serviços que integram o objeto deste pregão, sendo que a falta desta considerar-se-ão inclusos nos preços propostos;

Eduardo Antônio da Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 605801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



- a razão social, o CNPJ, o endereço colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo;
- os meios de comunicação disponíveis para contato incluindo: telefone, fac-símile, e-mail, etc.;
- a qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato Administrativo, ou termo equivalente, nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- a qualificação dos prepostos comercial e técnico responsável por atender as demandas da administração com nome completo, endereço, cargo, informando, os meios de contato disponíveis;

Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Município de CABO FRIO, poderá ser solicitado a prorrogação da validade da proposta por igual prazo que se dará de forma tácita ou expressa.

Considera-se aceitação tácita a assinatura da Ata de Registro de Preços.

As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo PREGOEIRO quanto a erros que, caso seja necessário serão corrigidos da seguinte forma:

**aritméticos:**

se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

se for constatado erro na aplicação de fórmulas de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**materiais:**

se forem constatados erros materiais esses poderão ser corrigidos pelo pregoeiro com a concordância do representante se presente.

Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

### Seção 3 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

3- Dentro do Envelope 2 os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** que conforme o caso consistirá em:

**Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; ou**

**ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;**

**inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

Eduardo Andrade da Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 805881  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

prova de inscrição, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:

no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

prova de regularidade fiscal com a Fazenda:

Federal, incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social, Estadual, Municipal.

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** limitar-se-á a:

Eduardo Andrade da Cruz  
Pregoeiro  
MPL 005801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

a) – atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação do serviço semelhante e compatível (50% por gênero), com o objeto ora licitado.

b) – autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

c) - autorização especial para produção/distribuição e ou comercialização de acordo com a Portaria Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde SVS nº 344/98.



d) - licença sanitária em vigor, emitida pela autoridade Municipal ou Estadual, conforme o caso.

e) - certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA limitar-se-á a:

a.) certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b.) Qualificação Econômico-Financeira – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), com a aplicação da seguinte fórmula:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), com a aplicação da seguinte fórmula:  $ILC = AC / PC$  Onde: AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável a longo prazo, ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável legal da licitante.

Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da proposta vencedora.

Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”.

Eduardo Andrade da Cruz  
Pregeiro  
Mat. 40580  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



- As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referente a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituídas no exercício em curso;

Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado;

- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, as sociedades constituídas a menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da sociedade.

**3.1.2. Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por servidor do Município de Cabo Frio – RJ 2( dois) dias antes do certame.

**Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como protocolos em substituição à documentação exigida.**

Eduardo Andrade da Cruz  
Pregoeiro  
Matr. 805801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



3.2. Para comprovação do cadastro municipal serão admitidas: **a apresentação do Alvará de Funcionamento emitido pelo município relativo ao domicílio ou sede do licitante.**

**Comprovação no cadastro mobiliário do município relativo ao domicílio ou sede do licitante.**

3.3. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

3.4. Se algum dos documentos listados para habilitação não possuir prazo de validade declarado no próprio documento, será considerada a validade máxima de **3 (três) meses** a partir da data de emissão do documento.

3.5. A regularidade do licitante sempre poderá ser comprovada com a apresentação de **certidões que poderão ser negativas ou positivas com efeito de negativa.**

3.6. Em hipótese alguma será aceito protocolos de pedido de documentação em substituição a documentação exigida.

3.7. A documentação prevista nos *itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.4* poderão ser substituídas pelo **Certificado de Registro Cadastral** da Prefeitura Municipal de CABO FRIO - RJ (CRC-SECSA) devidamente assinado pelo Presidente da Comissão de Fornecedores.

É dispensável na fase de habilitação a apresentação de documentação já apresentada durante a fase de credenciamento.

3.8. A compatibilidade do ramo de atividade da licitante com o objeto da licitação poderá ser comprovada através;

Eduardo Andrade da Silva  
Pregoeiro  
Mat. 905801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



do documento de habilitação jurídica (*subitem 5.1.1*); ou  
das atividades descritas:  
no cartão do CNPJ;  
na inscrição no de contribuintes estadual da sede do licitante; ou  
na inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários do município da sede do licitante.

#### Seção 4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DOS VENCEDORES

4.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço Por Item**.

4.2. A proposta da licitante deverá informar de forma clara todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços contratados constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. Para validação da proposta será considerado o **valor máximo por item** constante na Planilha de Preços Unitário Máximos Permitidos (*Anexo I*) deste edital.

4.4. O licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao pregoeiro, até a abertura do respectivo envelope, desde que demonstrado o motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O(s) licitante(s), presente(s) no certame, ao(s) qual(is) for(em) adjudicado(s), objeto do certame deverá(ão) assinar a Ata do Certame na qual constará o resultado final.

4.7. A omissão no tocante a qualquer despesa necessária à prestação dos materiais licitados será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.8. Validadas e classificadas as propostas escritas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Não havendo pelo menos 03 (*três*) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (*três*) oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme art. 4º, IX, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Eduardo Andrade da Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 805801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



Os lances deverão ser apresentados, levando-se em consideração o menor lance ofertado, sendo o lance mínimo permitido determinado pelo pregoeiro conforme o caso, considerando o valor unitário do item.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na impossibilidade do licitante de apresentar novos lances verbais no referido item e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

A desistência em apresentar lance verbal não exclui o licitante da negociação com o pregoeiro os licitantes melhores classificados sejam inabilitados ou desclassificados.

Caso não haja lances verbais, serão observados a conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

4.9. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos, especificações técnicas e parâmetros de desempenho e qualidade.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do *item 16* deste Edital.

4.10. Examinada a proposta da primeira classificada após a fase de lances, quanto ao objeto e valor, o pregoeiro decidirá motivadamente sobre sua aceitabilidade.

Sendo aceitável a oferta o pregoeiro procederá a abertura do Envelope “2”, que contém os documentos de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es), para verificação das condições fixadas no Edital.

Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto que lhe couber.

Verificando-se, no curso da análise da documentação, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital o licitante será inabilitado.

4.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro negociará com as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

Negociado o valor e sendo esse aceitável, o pregoeiro repetirá para este licitante o procedimento previsto no *item 6.10* deste Edital.

4.12. Declarado o vencedor o pregoeiro poderá negociar, até a homologação diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará:

Eduardo Andrade da Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 800801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



**Nos itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresário Individual:**

**obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, ficando vedado qualquer outro procedimento.**

**4.14.** Preclui o direito de oferecer lances verbais as empresas que não tiverem representante credenciados no certame ou não estando este presente no momento do lance, ou do desempate.

**4.15.** Da reunião será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**O histórico de lances e o quadro de adjudicação poderão constar em documentos anexos a Ata do Certame e deverão ser avistados pelos representantes das licitantes presentes ao certame, pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.**

**4.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as informações da documentação impressa.

**4.17.** A licitação será homologada pelo ordenador da despesa, autoridade responsável pela Unidade Gerenciadora.

#### **Seção 5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.**

**Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

**A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.**

A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, junto à Superintendência de Compras, Licitação e Contratos, situada à **Rua Fagundes Varela, nº 97**

Eduardo Andrade da Cruz  
Pregoeiro  
Insc. 80580/  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



Bairro - São Cristóvão - Cabo Frio- RJ, CEP 28.909-270, no prazo previsto nos *subitens* 7.1.1 e 7.1.2, de segunda a sexta-feira, das 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

Não será aceito nenhum pedido de impugnação encaminhado via fax, e-mail.

Caso seja acolhida à impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### Seção 6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Somente ao final da sessão em que for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es) pelo pregoeiro, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

**A falta de representante credenciado ou sua ausência no momento em que for instado a manifestar recurso resulta na preclusão do direito de recorrer das decisões tomadas durante o certame assim como a impugnação do resultado da licitação.**

Os licitantes poderão interpor as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, a qualquer tempo, vista dos autos.

A apresentação das razões de recurso, assim como as contrarrazões deverão ser endereçadas ao pregoeiro e protocoladas, junto ao Departamento de Licitações Compras, no prazo previsto no item anterior das 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

**Não serão consideradas tempestivas nenhuma razão ou contrarrazão protocolada em outra Secretaria da Prefeitura de CABO FRIO, somente as que sejam protocoladas no Departamento de Licitações Compras no prazo previsto no item 8.3.**

O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A petição poderá ser feita na sessão e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará a licitação.

Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para a assinatura da ata de Registro de Preços.

Qualquer recurso ou impugnação, contra a decisão do pregoeiro, terá efeito suspensivo.

Durante o prazo de razões e contrarrazões escritas os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio.

#### Seção 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Eduardo Arruda da Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 605601  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
-------	-------	---------	-----------	------	----------	-------

Tabela 1: Classificação Orçamentária

FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
-------	-------	---------	-----------	------	----------	-------

No(s) exercício(s) seguinte(s), não restando saldo em restos a pagar ou não sendo este suficiente, os recursos ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro. Precedente a execução do objeto deverá ser emitida pela Administração a(s) nota(s) de empenho que assegurará(ão) os recursos necessários para sua execução.

#### Seção 8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a homologação do certame o(s) Adjudicatário(s) serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**Quando a(s) Adjudicatária(s) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no subitem anterior, após ser devidamente convocada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e após negociação das condições oferecida pelo próprio convocado adotando o procedimento previsto no art. 4º, XVI da Lei Federal 10.520/2002, examinando lhe a proposta e se aceitável os documentos de habilitação, declarando-o vencedor.**

**Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada mediante decisão motivada, se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.**

**Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se:**

**O resultado do registro de preços será divulgado no órgão licitante e ficarão disponibilizados durante a vigência da respectiva Ata;**

**Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da respectiva Ata.**

**A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição**

Eduardo Andrade da Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 606801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



pretendida, caso os preços praticados no mercado se mostrem inferiores aos registrados, devendo todas as aquisições ocorridas em prazo superior a 6 (seis) meses, contados da lavratura da respectiva ata de registro de preços, ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

A Ata de Registro de Preços, poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer unidade da Administração, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta junto à Unidade Gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade Gerenciadora da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder: por unidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

no total, ao quántuplo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços por item.

Para a execução do objeto a adjudicatária poderá ser convocada a assinar Contrato Administrativo, na forma prevista do artigo 62 da Lei 8.666/1993, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ser devidamente convocada pelo órgão licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas neste edital.

O contrato, a ser firmado em decorrência deste registro de preços poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Aplica-se ao Contrato Administrativo firmado as disposições previstas na Lei Federal 8.666/1993, inclusivo quanto a possibilidade de reajuste, aumentos e supressões.

É dispensável a assinatura do Contrato Administrativo podendo este ser substituído na forma do artigo 62, §4º da Lei 8.666/1993.

Eduardo Andrade da Cruz  
Prefeiro  
Mat. 805801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



A execução do objeto se dará mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento, na forma prevista do artigo 62 da Lei 8.666/1993, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sob pena das sanções estipuladas neste edital.

Para execução das parcelas do objeto serão emitidas pelo Unidade Gerenciadora Autorizações de Fornecimento e encaminhadas ao fornecedor.

Nas Autorizações de Fornecimento deverão ser expedidas pela fiscalização e constar conforme o caso:

A identificação do fiscal que a expediu;

A discriminação dos itens a serem executados;

O endereço, a forma e prazo de execução da execução se estes forem diferentes do previsto no Termo de Referência;

A identificação do fornecedor;

A Identificação do preposto;

O número e a modalidade da licitação;

O número da Ata de Registro de Preços;

O número do Contrato Administrativo, se houver;

O número da Nota de Empenho que autoriza a despesa e o saldo remanescente.

O saldo remanescente em quantidade e valores para os itens solicitados.

Por descumprimento de qualquer obrigação assumida pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio e desde que não afetem a boa execução do contrato.

#### Seção 9 - DOS PRAZOS

A Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

O Contrato Administrativo para fornecimento poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento

Eduardo Andrade da Cruz  
Presidente  
Mat. 905801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

#### Seção 10 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES





Cabera a unidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração SRP, e ainda o seguinte;

**promover todos os atos necessários a instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.**

**Convidar outras unidades da Administração Municipal para participarem do registro de preços.**

**Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das respectivas especificações ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;**

Cabera ao órgão licitante:

**realizar necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores que servirão de parâmetro para julgamento das propostas apresentadas na licitação respectiva, realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos deles decorrentes, tais como a assinatura da Ata e a publicação, gerenciar a Ata de registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.**

**conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.**

Cabera a(s) Unidade(s) Participante(s):

**manifestar-se de seu interesse em participar, providenciando o encaminhamento à entidade gerenciadora, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:**

**garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;**

**manifestar, junto a unidade gerenciadora, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;**

  
Eduardo Antônio da Cruz  
Prefeitura  
Município de Cabo Frio  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições logo após conclusão do procedimento licitatório.

recorrer a Unidade Gerenciadora para que esta proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições acompanhamento e fiscalização da execução previstas no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, compete:

promover consulta prévia junto à unidade gerenciadora, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à unidade gerenciadora eventual desvantagem, quanto à sua atualização.

zelar pelos atos relativos ao cumprimento do mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

informar toda e qualquer ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registros de Preços, as divergências à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em fornecer os bens ou a prestação de serviços.

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, de forma geral:

**Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto.**

**Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.**

**Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.**

Eduardo Andrade da Cruz  
Fregueseiro  
Mat. 005601  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



**Seção 11 - DA FISCALIZAÇÃO**

A Unidade Gerenciadora e as Unidades Participantes nomearão para a fiscalização do objeto pelo menos um servidor titular e um substituto, para fiscalizar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências e as falhas acaso existentes em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Seção 12 - DAS ALTERAÇÕES**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações aos fornecedores.**

**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Unidade Gerenciadora poderá:**

**convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado respectivo;**

**frustrada a negociação e restando devidamente comprovado que o preço inicialmente registrado torna-se inviável, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;**

**convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a unidade gerenciadora poderá.**

**liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, comprovados os fatos alegados desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;**

**convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

**Não havendo êxito nas negociações, a Unidade Gerenciadora deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa**

No interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio o objeto desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**Unilateralmente pela Administração:**

Eduardo Andrade da Cruz  
Fregolito  
Mat. 805801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

Por acordo das partes:

quando conveniente a substituição da garantia de execução;

quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

quando necessária a supressão da quantidade contratada acima dos limites estabelecidos no neste edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *item 14.2*, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *item 14.2* deste edital.

A proposta vencedora comporá o Contrato, assim como o termo de referência consolidado com as alterações decorrentes do Processo Administrativo.

No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### Seção 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no nome do vencedor, mediante cheque, ordem bancária e ou TED, em conta por ele indicada, ou por meio de ordem para pagamento de faturas com código de barras, satisfeitas as condições do Edital, até **30 (trinta) dias** da data da protocolização do requerimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do servidor responsável nos documentos hábeis de cobrança.

**Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.**

O pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços e de obras, desde que se trate de obrigação contínua **por prazo igual ou superior a 02 (dois) meses.**

Para efeito do cumprimento do disposto no *subitem 15.2* deverá a contratada abrir ou indicar em até **30 (trinta) dias** da assinatura do Contrato, conta corrente ou poupança, de titularidade do contratado. Para fins do inciso XI do Art. 40 da Lei 8.666/93, os pagamentos sofrerão reajuste pelo índice setorial de acordo ao serviço contratado.

Para execução dos pagamentos de que tratam o *item 15.1* e *subitem 15.1.1*, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio**, o CNPJ nº 12.292.556/0001-88 e o endereço Rua Fagundes Varela – nº 97- Bairro Saõ Cristovão - Cabo Frio - RJ, CEP 28.909-270, devendo constar ainda os seguintes dados para pagamento:

- o nome e número do Banco,**
- o número de Conta Bancária, e**
- o nome e número da respectiva Agência.**

o Documento Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao servidor nomeado para a fiscalização acompanhado:

- da comprovação de regularidade com a Fazenda Federal;**
- da Certidão Negativa de Débito Trabalhistas- CNDT;**
- da Certificado de Regularidade do FGTS;**
- de cópia da Autorização de Fornecimento;**

A nota fiscal deverá ser entregue a fiscalização que atestará juntamente com mais dois servidores a referida Nota Fiscal, para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo todas as condições pactuadas. As Empresas prestadoras de serviços, sediadas dentro e fora do município, deverão emitir nota fiscal por meio da Internet, no endereço eletrônico [COMPRASMSCF@HOTMAIL.COM](mailto:COMPRASMSCF@HOTMAIL.COM).



Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa ou erro no documento fiscal, o prazo previsto no *item 15.1*, será interrompido, passando a contar a após a regularização da irregularidade não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio.

Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor mediante a apresentação da documentação obrigatória prevista no *item 15.5*.

Quaisquer alterações nos dados bancários, deverão ser comunicadas à fiscalização, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Os pagamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### Seção 14 - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde Cabo Frio, resguardando os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**advertência;**

**multa administrativa;**

**suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;**

**declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.**

O licitante que, convocado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades:

**durante a fase de contratação é de competência exclusiva do órgão licitante.**

**durante a execução do objeto é de competência exclusiva do Unidade Gerenciadora.**

A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do *item 16.1*, serão impostas pelo ordenador da despesa.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "c", do *item 16.1*, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, nesse caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal do órgão.

Eduardo Andrade da Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 810001  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



A aplicação da sanção prevista na *alínea "d"*, do *item 16.1*, é de competência exclusiva do Secretário da Pasta do Município.

A multa administrativa, prevista na *alínea "b"*, do *item 16.1*:

**corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas; poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra; não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas; deverá ser graduada conforme a gravidade da infração; nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.**

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na *alínea "c"*, do *item 16.1*:

**não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.**

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na *alínea "d"*, do *item 16.1*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do *artigo 412 do Código Civil*, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor das multas previstas na *alínea "b"*, do *item 16.1*, e no *item 16.13*, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Eduardo Andrade da Cruz  
Procurador  
Mat. 205801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas *alíneas "a", "b" e "c"*, do item 16.1, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da *alínea "d"*.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo município, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

As penalidades previstas no *item 16.1* também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município Cabo Frio enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

As penalidades impostas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação do extrato no Boletim Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas *alíneas "c" e "d"* do *item 16.1*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**

**não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;**

**tiver presente razões de interesse público.**

O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Unidade Gerenciadora em competente processo administrativo.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### Seção 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Saúde Cabo Frio poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

**vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que**

**comprometam a sua capacidade econômico-financeira;**

**for envolvido em escândalo público e notório;**

**quebrar o sigilo profissional;**

Eduardo Andrade da Cruz  
Previdido  
Mat. 905901  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Município de Cabo Frio; e,  
na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio, através de seu representante legal, poderá tendo em vista despacho fundamentado da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento ou do Unidade Gerenciadora, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento fato que desabone o licitante.

O fornecedor que tiver seus preços registrado, poderá aceitar a adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, mantendo-se os valores unitários para quantidade de até 5 (cinco) vezes o registrado.

A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993.**

As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após a declaração do vencedor, durante a fase única de interposição de recurso e serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante, observações posteriores a este respeito.

A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a **integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital**, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Secretaria Municipal de Cabo Frio encaminhará expediente ao Ministério Público, para as providencias devidas. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei nº 8.666/93.

Ao pregoeiro ou à autoridade superior, será permitida em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a

inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

Ao apresentar sua proposta comercial o licitante:

**Assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cabo Frio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

**É responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

Eduardo Andrade da Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 805807  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



Apos a negociação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública de Cabo Frio.**

Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- Preços Unitário Máximos Permitidos;**
- Modelo de Proposta de Preços;**
- Termo de Referência**
- Modelo de Declaração para Credenciamento;**
- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;**
- Minuta da Ata de Registro de Preços**
- Minuta do Contrato**

O edital é a lei da licitação e vincula as partes e sua hermenêutica se dará da seguinte forma:

**Caso ocorra qualquer discordância entre este edital e a legislação em vigor, prevalecerá a legislação em vigor;**

**Caso ocorra qualquer discordância entre este edital e seus anexos, prevalece as disposições deste edital;**

**Caso ocorra qualquer discordância entre a “Minuta de Contrato” e os demais anexos, prevalecerá as disposições da minuta; e**

**Caso ocorra qualquer discordância entre o “Termo de Referência” e os demais anexos, exceto a “Minuta de Contrato”, prevalecerá o Termo de Referência.**

Este Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa interessada:

**Na Secretaria Municipal de Saúde Cabo Frio à Rua Fagundes Varela – nº 97 - Bairro São Cristóvão - Cabo Frio - RJ, devendo trazer 01 (uma) resma de papel sulfite officio modelo A4, cópia do RG e CPF; ou através do Portal de Transparência .**

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço descrito no inciso do item anterior em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento e abertura das propostas ou encaminhadas, no mesmo prazo ao e-mail: [COMPRASMSCF@HOTMAIL.COM](mailto:COMPRASMSCF@HOTMAIL.COM). A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a execução do objeto licitado.

Eduardo André da Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 803497  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

CPL-SMS- CABO FRIO/RJ  
Processo: 87074/18

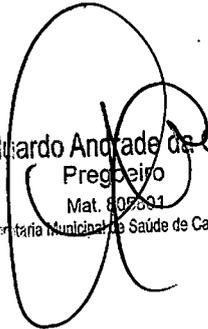
Data: / /  
Fls.: 1539 Rubrica:

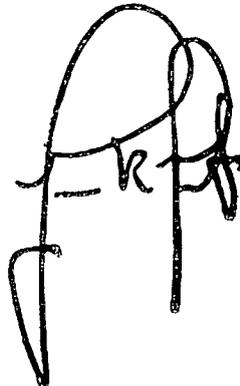
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.237, de 13 de julho de 2009 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão julgadas no foro da comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo Frio - RJ, 20 de maio de 2019.

**MARCIO RIBEIRO MUREB**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO RJ

  
EdUARdo ANDrade de Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 807891  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

CPL-SMS-CABO FRIO-RJ  
Processo: 87074118  
Data: / /  
Fls.: 1540 Rubrica: 

# ANEXO I

# PLANILHA

# DE

# PREÇOS

Eduardo Andrade da Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 805801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



Fornecedor	CNPJ	Razão Social
Processo	Número	Solicitação de Compra 0001/19 Processo 87074/2018
	Modalidade	Pregão presencial para registro de preços
	Objeto	FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E SOROS, PERIODO DE 12 MESES

Seq	Código	Descrição	Apresentação	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0000100001	00009113	RETINOL, ACETATO 10.000UI/G + AMINOACIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G 3,5G POMADA OFTALMICA	BISNAGA	100		9,84	984,00
0000100002	00009199	ACETILCISTEINA 600MG/5G 5G GRANULADO	ENVELOPE	4000		1,03	4.120,00
0000100003	00009201	ACICLOVIR 250MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	5000		20,03	100.150,00
0000100004	00009203	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML SOLUCAO	AMPOLA	100000		0,82	82.000,00
0000100005	00009208	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMPRIMIDO	42000		1,30	54.600,00
0000100006	00009209	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML SOLUCAO	AMPOLA	32000		5,00	160.000,00
0000100008	00009214	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2600		9,69	25.194,00
0000100009	00009219	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	4000		120,22	480.880,00
0000100010	00009298	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	8000		0,12	960,00
0000100011	00009227	ALPROSTADIL (PROSTAGLANDINA E1) 500MCG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	30		86,00	2.580,00
0000100012	00009228	ALTEPLASE 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	800		1.899,11	1.519.288,00
0000100013	00009299	AMICACINA, SULFATO 100MG/2ML 2ML SOLUCAO	AMPOLA	20000		1,21	24.200,00
0000100014	00009230	AMICACINA, SULFATO 500MG/2ML 2ML SOLUCAO	AMPOLA	45000		3,56	160.200,00
0000100015	00009232	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	25000		0,88	22.000,00
0000100016	00009234	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	50000		1,66	83.000,00
0000100017	00009237	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 0,2G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	38000		8,76	332.880,00
0000100018	00009244	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	30000		5,39	161.700,00
0000100019	00009300	AMPICILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO	FRASCO/AMPOLA	14000		3,29	46.060,00
0000100020	00009246	ANIDULAFUNGINA 100MG PO PARA SOLUCAO	FRASCO/AMPOLA	6000		204,54	1.227.240,00
0000100021	00009301	ATRACURIO, BESILATO 25MG/ML 2,5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	4600		10,38	47.748,00
0000100022	00009252	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML SOLUCAO	AMPOLA	54000		0,27	14.580,00
0000100023	00009302	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG PO PARA INALACAO FRASCO C/ 100 DOSES	FRASCO	2000		0,54	1.080,00
0000100024	00009259	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	5000		8,60	43.000,00
0000100025	00009260	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	30000		7,64	229.200,00
0000100026	00009261	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	30000		9,04	271.200,00
0000100027	00009262	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	30000		4,55	136.500,00
0000100028	00009303	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO 100ML	FRASCO	3000		2,76	8.280,00
0000100029	00009304	BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO 2MG/ML) - AMPOLA 1ML	AMPOLA	6000		2,60	15.600,00
0000100030	00009269	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	22000		0,11	2.420,00
0000100031	00009275	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	150000		1,80	270.000,00
0000100032	00009282	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	10000		2,53	25.300,00
0000100033	00009353	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% + LIDOCAINA 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO	1000		16,00	16.000,00
0000100034	00009283	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	2000		4,65	9.300,00
0000100035	00008901	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	172000		1,38	237.360,00
0000100036	00009305	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	90000		0,42	37.800,00
0000100037	00008900	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO (HIOSCINA) 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	50000		0,95	47.500,00
0000100038	00009284	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	524		8,34	4.370,16
0000100039	00009294	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	COMPRIMIDO	16000		1,15	18.400,00
0000100040	00009306	CEFALOXINA 1G - EV	FRASCO/AMPOLA	80000		2,11	168.800,00
0000100041	00008798	CEFEPIME, CLORIDRATO 1G PO PARA SOLUCAO	FRASCO/AMPOLA	66000		3,69	243.540,00
0000100042	00008799	CEFTAZIDIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	40000		3,45	138.000,00
0000100043	00009307	CEFTRIAXONA 1G - EV	FRASCO/AMPOLA	90000		2,10	189.000,00
0000100044	00009308	CETOPROFENO 100 MG	FRASCO/AMPOLA	30000		2,34	70.200,00
0000100045	00008810	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	46000		24,66	1.134.360,00
0000100046	00008816	CLARITROMICINA 500MG PO PARA SOLUCAO	FRASCO/AMPOLA	32000		19,74	631.680,00
0000100047	00008818	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	58000		3,77	218.660,00
0000100048	00008830	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	12000		6,66	79.920,00
0000100049	00008828	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG	COMPRIMIDO	12000		0,14	1.680,00
0000100050	00008831	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO	38000		0,35	13.300,00
0000100052	00009309	CODERGOCRINA 0,3 MG/ML - 1ML	AMPOLA	30000		3,39	101.700,00
0000100053	00009310	COLAGENASE POMADA 50G	BISNAGA	18000		11,19	201.420,00
0000100054	00009190	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML SOLUCAO	AMPOLA	140000		0,62	86.800,00
0000100056	00008854	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6000		1,50	9.000,00

Eduardo Andrade da Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 84301  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

0000100057	00008856	DEXAMETASONA 4MG/ML + TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/2ML+ PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG/2ML+ HIDROXOCOBALAMINA 5000MCG/2ML 3ML (1ML + 2ML) SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6000		
0000100058	00009311	DEXAMETASONA 10MG/2,5ML	AMPOLA	26400	0,70	18.480,00
0000100059	00009312	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	116000	0,40	46.400,00
0000100060	00008866	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML SOLUCAO	AMPOLA	180000	1,00	180.000,00
0000100061	00008873	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG	COMPRIMIDO	18000	0,15	2.700,00
0000100062	00009136	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	84000	0,11	9.240,00
0000100063	00009137	SIMETICONA 75MG/ML 10ML EMULSAO ORAL GOTAS	FRASCO	8000	1,06	8.480,00
0000100064	00008878	DIPIRONA 500MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	260000	0,71	184.600,00
0000100065	00008881	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	25000	6,08	152.000,00
0000100066	00008882	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2000	8,32	16.640,00
0000100067	00008883	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO	AMPOLA	10000	1,33	13.300,00
0000100068	00008888	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML 1ML SOLUCAO	AMPOLA	3000	2,99	8.970,00
0000100069	00008894	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML 0,4ML SOLUCAO INJETAVEL	SERINGA	20000	20,19	403.800,00
0000100070	00008896	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML 0,8ML SOLUCAO INJETAVEL	SERINGA	20000	20,19	403.800,00
0000100071	00008897	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	60000	1,80	108.000,00
0000100072	00008906	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	5000	1,13	5.650,00
0000100073	00009313	FITOMENADIONA 10MG/1ML (VIT K)	AMPOLA	55000	1,45	79.750,00
0000100074	00008923	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	8000	2,83	22.640,00
0000100075	00008935	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	170000	0,59	100.300,00
0000100076	00009314	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML 2ML SOLUCAO	AMPOLA	65000	0,68	44.200,00
0000100077	00008938	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML 1ML SOLUCAO	AMPOLA	35000	0,85	29.750,00
0000100078	00008958	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML 0,25ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA	AMPOLA	10000	4,10	41.000,00
0000100079	00008959	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	FRASCO/AMPOLA	15000	8,50	127.500,00
0000100080	00008962	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	12000	4,45	53.400,00
0000100081	00008963	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10000	0,22	2.200,00
0000100082	00008966	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	60000	2,15	129.000,00
0000100083	00008967	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	58000	4,41	255.780,00
0000100084	00008970	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO 100MG/5ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	AMPOLA	8000	6,03	48.240,00
0000100085	00008969	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO 100MG/5ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA	5000	10,48	52.400,00
0000100087	00008975	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) 300MCG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	SERINGA	220	176,00	38.720,00
0000100088	00009315	IODETO DE POTASSIO 2% XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	1600	1,80	2.880,00
0000100089	00008989	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	46000	0,12	5.520,00
0000100090	00008993	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	450	12,55	5.647,50
0000100091	00008992	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	600	3,00	1.800,00
0000100092	00008996	LACTULOSE 667MG/ML 120ML XAROPE	FRASCO	2600	5,77	15.002,00
0000100093	00009003	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	48000	25,99	1.247.520,00
0000100094	00009009	LIDOCAINA, CLORIDRATO 5% + GLICOSE 7,5% 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2000	4,56	9.120,00
0000100095	00009005	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA 1:200.000 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	2000	3,38	6.760,00
0000100096	00009006	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20ML SOLUCAO	FRASCO/AMPOLA	22000	2,12	46.640,00
0000100097	00009008	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 5ML SOLUCAO	AMPOLA	20000	1,47	29.400,00
0000100098	00009007	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 30G GELEIA	BISNAGA	9000	1,31	11.790,00
0000100099	00009004	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% 50ML SPRAY	FRASCO	800	46,83	37.464,00
0000100100	00009316	MEROPENEM 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	46000	7,97	366.620,00
0000100101	00009020	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	55000	1,38	75.900,00
0000100102	00009022	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	11000	15,23	167.530,00
0000100103	00009025	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	120000	0,45	54.000,00
0000100104	00009027	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUCAO	AMPOLA	2000	10,26	20.520,00
0000100105	00009030	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	42000	3,00	126.000,00
0000100106	00009043	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	10000	0,69	6.900,00
0000100107	00009046	NIMODIPINO 0,2MG/ML 50ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	4000	0,00	0,00
0000100108	00009317	NITROGLICERINA 25MG/ 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	7000	27,40	191.800,00
0000100109	00009052	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	7000	11,76	82.320,00
0000100110	00009318	NOREPRINEFRINA 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	50000	2,40	120.000,00
0000100111	00009055	OCITOCINA 5UI/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	33000	1,13	37.290,00
0000100112	00009319	OLEO DE GIRASSOL + ACIDO CAPRILICO + LECITINA DE SOJA + VITAMINA E 20ML	FRASCO	6000	3,72	22.320,00
0000100113	00009057	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	4000	1,69	6.760,00
0000100114	00009060	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	80000	5,08	406.400,00
0000100115	00009061	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	45000	0,74	33.300,00
0000100116	00009062	OXACILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO	FRASCO/AMPOLA	112000	2,08	232.960,00
0000100117	00009068	OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5.000UI/G + VITAMINA D 900UI/G 45G POMADA	BISNAGA	2000	2,65	5.300,00
0000100118	00009077	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	3000	0,60	1.800,00

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
0000100119	00009076	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2500	1,98	4.950,00
0000100120	00009085	PIPERACILINA SODICA 2G + TAZOBACTAM SODICO 250MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	8000	38,16	305.280,00
0000100121	00009088	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	600	0,09	42,00
0000100122	00009089	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	8000	26,92	215.360,00
0000100123	00009100	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	140000	2,49	348.600,00
0000100124	00009103	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	22000	0,27	5.940,00
0000100125	00009106	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3200	2,77	8.864,00
0000100126	00009112	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	130000	0,84	109.200,00
0000100127	00009320	SACHAROMYCES BOULARDII 12MCG	COMPRIMIDO	10368	0,85	8.812,80
0000100128	00009126	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	32000	1,00	32.000,00
0000100129	00009142	SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	52000	2,45	127.400,00
0000100130	00009321	SURFACTANTE DE ORIGEM PORCINA (PORACTANTO) 120MG/ML 1,5ML SUSPENSAO INTRATRAQUEAL	FRASCO/AMPOLA	220	800,75	176.165,00
0000100132	00009148	TEICOPLANINA 400MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	1200	32,36	38.832,00
0000100133	00009150	TENOXCICAM 20MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	70000	3,84	268.800,00
0000100134	00009152	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% 10ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	60	7,38	442,80
0000100135	00009153	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300MG	COMPRIMIDO	5000	0,16	800,00
0000100136	00009155	TIGECICLINA 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	3000	146,74	440.220,00
0000100137	00009161	TOBRAMICINA 0,3% 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	320	6,73	2.153,60
0000100138	00009181	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	30000	5,61	168.300,00
0000100139	00009185	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6000	1,32	7.920,00
0000100140	00009191	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML SOLUCAO	FRASCO	100	8,50	850,00
0000100141	00008600	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	2000	68,00	136.000,00
0000100142	00008842	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG/5ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6000	1,58	9.480,00
0000100143	00008863	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	52000	0,54	28.080,00
0000100144	00008887	DROPERIDOL 2,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	400	8,20	3.280,00
0000100145	00008907	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	3000	19,00	57.000,00
0000100146	00008912	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML SOLUCAO	AMPOLA	20000	2,11	42.200,00
0000100147	00008915	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML SOLUCAO	AMPOLA	8000	1,46	11.680,00
0000100148	00008919	FENTANIL, CITRATO 50MCG/ML 10ML SOLUCAO	FRASCO/AMPOLA	36000	7,82	281.520,00
0000100149	00008920	FENTANIL, CITRATO 50MCG/ML 2ML SOLUCAO	AMPOLA	3000	2,12	6.360,00
0000100150	00009323	FLUFENAZINA 25MG/ 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2000	4,30	8.600,00
0000100151	00008924	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	1200	21,24	25.488,00
0000100152	00008955	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	32000	1,27	40.640,00
0000100153	00008988	ISOFLURANO 1ML/ML 100ML SOLUCAO PARA	FRASCO	210	62,75	13.177,50
0000100154	00009032	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	50000	4,41	220.500,00
0000100155	00009031	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8000	1,15	9.200,00
0000100157	00009036	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML SOLUCAO	AMPOLA	32000	1,69	54.080,00
0000100158	00009324	MORFINA, SULFATO 0,1MG/ML 1ML SOLUCAO	AMPOLA	5000	2,61	13.050,00
0000100159	00009038	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	2700	4,37	11.799,00
0000100160	00009083	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML SOLUCAO	AMPOLA	5000	1,92	9.600,00
0000100161	00009104	PROPOFOL 2% 20ML EMULSAO INJETAVEL	FRASCO	3800	20,00	76.000,00
0000100162	00009135	SEVOFLURANO 1ML/ML 100ML SOLUCAO PARA	FRASCO	800	179,95	143.960,00
0000100163	00009322	SUXAMETONIO, CLORETO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	2000	9,55	19.100,00
0000100164	00009325	TIOPENTAL SODICO 500MG/10ML PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	700	21,03	14.721,00
0000100165	00009326	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	42000	1,45	60.900,00
0000100166	00009166	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	13000	1,48	19.240,00
0000100167	00009327	ACICLOVIR 50MG CREME	BISNAGA	10000	2,35	23.500,00
0000100168	00009200	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	160000	0,24	38.400,00
0000100169	00009202	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	220000	0,02	44.000,00
0000100170	00009198	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	35000	0,37	12.950,00
0000100171	00009328	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	12000	4,19	50.280,00
0000100172	00009205	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	70000	0,04	28.000,00
0000100173	00009329	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	FRASCO	9000	5,54	49.860,00
0000100174	00009217	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	320000	0,36	115.200,00
0000100175	00009218	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	150000	1,91	286.500,00
0000100176	00009220	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	21000	0,28	5.880,00
0000100177	00009330	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	100000	0,03	3.000,00
0000100178	00009233	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	250000	0,32	80.000,00
0000100179	00009241	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO	COMPRIMIDO	780000	1,70	1.326.000,00
0000100180	00009331	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML 70ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	66000	10,93	721.380,00
0000100181	00009242	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML PO PARA SUSPENSAO	FRASCO	80000	6,75	540.000,00
0000100182	00009240	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	140000	0,14	196.000,00
0000100183	00009247	ANLIDIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	580000	0,23	133.400,00
0000100184	00009249	ANLIDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	500000	0,04	20.000,00
0000100185	00009250	ATENLOLOL 50MG	COMPRIMIDO	220000	0,03	66.000,00
0000100186	00009255	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	80000	0,43	34.400,00
0000100187	00009254	AZITROMICINA 200MG/5ML 22,5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	22000	7,87	173.140,00

Data: 15/13 Rubrica: 15/13

*[Handwritten signature]*

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000100188	00009288	CAPTÓPRIL 25MG	3000000	0,01	30.000,00
0000100189	00009346	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL	100000	0,14	14.000,00
0000100190	00009295	CARVEDILOL 12,5MG	740000	0,06	44.400,00
0000100191	00009296	CARVEDILOL 3,125MG	720000	0,08	57.600,00
0000100192	00008796	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML PO PARA SUSPENSÃO	38000	10,55	400.900,00
0000100193	00008797	CEFALEXINA 500MG	900000	0,30	270.000,00
0000100194	00008802	CETOCONAZOL 200MG	200000	0,13	26.000,00
0000100195	00008811	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	450000	0,17	76.500,00
0000100196	00009347	COLECALCIFEROL 200UI/ML 20ML SOLUCAO ORAL	6000	33,30	199.800,00
0000100197	00009348	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	5000	1,46	7.300,00
0000100198	00008857	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G 10G CREME	3000	0,72	21.600,00
0000100199	00008855	DEXAMETASONA 4MG	60000	0,60	36.000,00
0000100200	00008858	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	520000	0,06	31.200,00
0000100201	00008859	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML 120ML	36000	0,97	34.920,00
0000100202	00008869	DIGOXINA 0,25MG	280000	0,03	8.400,00
0000100203	00008876	DIPIRONA 500MG	2000000	0,07	140.000,00
0000100204	00008877	DIPIRONA 500MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL GOTAS	110000	0,60	66.000,00
0000100205	00008892	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	1600000	0,03	48.000,00
0000100206	00008891	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	1200000	0,03	36.000,00
0000100207	00008898	ERITROMICINA, ESTEARATO 125MG/5ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	9000	5,98	53.820,00
0000100208	00008899	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG	160000	0,92	147.200,00
0000100209	00008903	ESPIRONOLACTONA 25MG	450000	0,15	67.500,00
0000100210	00009349	ESPIRAMICINA 500MG	40000	3,25	130.000,00
0000100211	00008918	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	10000	2,46	24.600,00
0000100212	00008922	FLUCONAZOL 150MG	90000	0,25	22.500,00
0000100213	00008936	FUROSEMIDA 40MG	1600000	0,02	32.000,00
0000100214	00008940	GLIBENCLAMIDA 5MG	2200000	0,01	22.000,00
0000100215	00008942	GLICLAZIDA 30MG LIBERACAO PROLONGADA	230000	0,13	29.900,00
0000100216	00008943	GLICLAZIDA 60MG LIBERACAO PROLONGADA	230000	0,31	71.300,00
0000100218	00008964	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	3000000	0,01	30.000,00
0000100219	00008968	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML 240ML SUSPENSÃO ORAL	20000	5,82	116.400,00
0000100220	00009351	HIPROMELOSE 2MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 10ML	5000	22,24	111.200,00
0000100221	00009352	HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 10ML	5000	10,50	52.500,00
0000100222	00008971	IBUPROFENO 300MG	1600000	0,12	192.000,00
0000100223	00008973	IBUPROFENO 600MG	1200000	0,10	120.000,00
0000100224	00008972	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSPENSÃO ORAL	60000	1,10	66.000,00
0000100225	00008986	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML 20ML SOLUCAO PARA INALACAO	11000	0,66	7.260,00
0000100226	00009350	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	1200000	0,20	240.000,00
0000100227	00008990	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	800000	0,09	72.000,00
0000100228	00009344	ITRACONAZOL 100MG	40000	0,67	26.800,00
0000100229	00009345	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	3000	22,49	67.470,00
0000100230	00008995	IVERMECTINA 6MG	90000	0,25	22.500,00
0000100231	00009341	LEVOTIROXINA 25MCG	30000	0,06	1.800,00
0000100232	00009342	LEVOTIROXINA 50MCG	90000	0,07	6.300,00
0000100233	00009343	LEVOTIROXINA 100MCG	100000	0,08	8.000,00
0000100234	00009011	LORATADINA 10MG	200000	0,05	10.000,00
0000100235	00009012	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	30000	1,51	45.300,00
0000100236	00009014	LOSARTANA POTASSICA 50MG	3700000	0,03	111.000,00
0000100237	00009340	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML	150000	1,04	156.000,00
0000100238	00009018	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	3200000	0,04	128.000,00
0000100239	00009019	METILDOPA 250MG	1500000	0,22	330.000,00
0000100240	00009024	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL GOTAS	20000	0,60	12.000,00
0000100241	00009028	METRONIDAZOL 250MG	400000	0,09	36.000,00
0000100242	00009263	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	30000	4,61	138.300,00
0000100243	00009029	METRONIDAZOL 500MG/5G 50G GELEIA	40000	2,02	80.800,00
0000100244	00009042	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 15G POMADA	30000	0,87	26.100,00
0000100245	00009044	NIFEDIPINO 20MG LIBERACAO PROLONGADA	1600000	0,05	80.000,00
0000100246	00009049	NISTATINA 25.000UI/G 60G CREME GINECOLOGICO	40000	3,70	148.000,00
0000100247	00009048	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL	18000	1,76	31.680,00
0000100248	00009059	OMEPRAZOL 20MG	1200000	0,06	72.000,00
0000100249	00009339	OMEPRAZOL 40MG	400000	0,48	192.000,00
0000100250	00009073	PARACETAMOL 500MG	1200000	0,03	36.000,00
0000100251	00009072	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUCAO ORAL	70000	0,56	39.200,00
0000100252	00009082	PERMETRINA 1% 60ML LOCAO TOPICA	25000	1,37	34.250,00
0000100253	00009090	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS	100000	0,30	30.000,00
0000100254	00009092	POLIVITAMINICO 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	20000	6,80	136.000,00
0000100255	00009094	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 1MG/ML 100ML SOLUCAO ORAL	50000	4,83	241.500,00
0000100256	00009095	PREDNISOLONA 20MG	220000	0,21	46.200,00
0000100257	00009096	PREDNISOLONA 5MG	190000	0,07	13.300,00
0000100258	00009099	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	500000	0,09	45.000,00
0000100259	00009105	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	1800000	0,03	54.000,00
0000100260	00009111	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	1200000	0,07	84.000,00
0000100261	00009125	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	100000	0,55	55.000,00

*[Handwritten signature]*

Eduardo Andrade da Cruz  
 Pregoeiro  
 Matr. 804804  
 Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000100262	00009127	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE 200 DOSES	FRASCO	20000		29.800,00
0000100263	00009138	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	2000000	7,99	120.000,00
0000100264	00009338	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	1100000	0,12	132.000,00
0000100265	00009139	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G CREME	BISNAGA	30000	4,01	120.300,00
0000100266	00009140	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	600000	0,08	48.000,00
0000100267	00009141	SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	26000	6,80	176.800,00
0000100268	00009337	SULFATO FERROSO 300MG	COMPRIMIDO	880000	0,05	44.000,00
0000100269	00009145	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30000	0,79	23.700,00
0000100270	00009156	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	2000	0,34	680,00
0000100271	00009182	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	180000	0,10	18.000,00
0000100272	00009186	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	160000	0,07	11.200,00
0000100273	00009336	TIRAS REAGENTES P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE - TIRAS REAGENTES P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM PACIENTES ADULTOS E NEONATOS, EM SANGUE VENOSO E CAPILAR, PODENDO REALIZAR O TESTE NAS PRIMEIRAS 24 HORAS DE VIDA. NÃO SOFRENDO INTERFERÊNCIA DO OXIGÊNIO NO CASO DE PACIENTES EM OXIGENOTERAPIA. LEITURA EM MG/DL. FORNECIMENTO DE APARELHOS P/ AFERIÇÃO NA FORMA DE COMODATO E AS BATERIAS EM FORMA DE DOAÇÃO. FORNECIMENTO INICIAL DE 800 APARELHOS, PODENDO HAVER NECESSIDADE DE AMPLIAR ESTA QUANTIDADE.	UNIDADE	800000	1,22	976.000,00
0000100274	00009212	ACIDO VALPROICO 250MG	CAPSULA	120000	0,20	24.000,00
0000100275	00009177	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	130000	0,48	62.400,00
0000100276	00009176	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML 100ML XAROPE	FRASCO	9000	5,57	50.130,00
0000100277	00009236	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	900000	0,03	27.000,00
0000100278	00009267	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	260000	0,14	36.400,00
0000100279	00009290	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10000	10,23	102.300,00
0000100280	00009289	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	800000	0,07	56.000,00
0000100281	00009293	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	200000	0,16	32.000,00
0000100282	00008821	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	50000	0,62	31.000,00
0000100283	00008823	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	120000	0,05	6.000,00
0000100284	00008826	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	240000	0,08	19.200,00
0000100285	00008825	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	3000	1,15	3.450,00
0000100286	00008840	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	300000	0,16	48.000,00
0000100287	00008841	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	60000	0,17	10.200,00
0000100288	00008843	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	5000	4,72	23.600,00
0000100289	00008861	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	900000	0,04	36.000,00
0000100290	00008862	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	700000	0,07	49.000,00
0000100291	00008910	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	260000	0,19	49.400,00
0000100292	00008911	FENITOINA 20MG/ML 120ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2000	8,28	16.560,00
0000100293	00008913	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	300000	0,08	24.000,00
0000100294	00008914	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000	2,72	8.160,00
0000100295	00008929	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	800000	0,04	32.000,00
0000100296	00008952	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	80000	0,11	8.800,00
0000100297	00008956	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	5,07	15.210,00
0000100298	00008954	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	560000	0,07	39.200,00
0000100299	00008953	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	2000	2,24	4.480,00
0000100300	00009002	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	50000	1,27	63.500,00
0000100301	00009335	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	CAPSULA	10000	0,38	3.800,00
0000100302	00009216	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 500ML SOLUÇÃO	FRASCO	50000	2,66	133.000,00
0000100303	00009265	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML SOLUÇÃO	FRASCO	5000	18,33	91.650,00
0000100304	00008937	GELATINA 3,5% + ASSOCIAÇÃO 500ML SOLUÇÃO	FRASCO	800	15,81	12.648,00
0000100305	00008941	GLICERINA 12% 500ML ENEMA	FRASCO	2500	4,80	12.000,00
0000100306	00009015	MANITOL 20% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	2500	4,96	12.400,00
0000100307	00009114	RINGER COM LACTATO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	75000	2,34	175.500,00
0000100308	00009334	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, ENVASADO EM BOLSA SISTEMA FECHADO AUTO COLÁVEL, C/2 SAÍDAS SENDO UMA P/ CONEXÃO DO EQUIPO E A OUTRA C/ BORRACHA AUTO CICATRIZANTE P/ INTRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	FRASCO	90000	3,36	302.400,00
0000100309	00008837	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, ENVASADO EM BOLSA SISTEMA FECHADO AUTO COLÁVEL, C/2 SAÍDAS SENDO UMA P/ CONEXÃO DO EQUIPO E A OUTRA C/ BORRACHA AUTO CICATRIZANTE P/ INTRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	FRASCO	160000	3,57	571.200,00

Data: 1/4/00  
 Fls.: 1546 Rubrica: 1.000,00

0000100310	00009746	SORO GLICOSADO 10% 250ML - SORO GLICOSADO 10%, ESTERIL E APIROGENICO, ENVASADO EM BOLSA SISTEMA FECHADO AUTO COLABAVEL, C/2 SAIDAS SENDO UMA P/ CONEXAO DO EQUIPO E A OUTRA C/ BORRACHA AUTO CICATRIZANTE P/ INTRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS, ISENTO DE PVC, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	FRASCO	1000		
0000100311	00009747	SORO GLICOSADO 5% 250ML - SORO GLICOSADO 5%, ESTERIL E APIROGENICO, ENVASADO EM BOLSA SISTEMA FECHADO AUTO COLABAVEL, C/2 SAIDAS SENDO UMA P/ CONEXAO DO EQUIPO E A OUTRA C/ BORRACHA AUTO CICATRIZANTE P/ INTRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS, ISENTO DE PVC, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BOLSA	30000	2,93	87.900,00
0000100312	00009748	SORO GLICOSADO 5% 500ml - SORO GLICOSADO 5%, ESTERIL E APIROGENICO, ENVASADO EM BOLSA SISTEMA FECHADO AUTO COLABAVEL, C/2 SAIDAS SENDO UMA P/ CONEXAO DO EQUIPO E A OUTRA C/ BORRACHA AUTO CICATRIZANTE P/ INTRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS, ISENTO DE PVC, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	BOLSA	60000	4,71	282.600,00
0000100313	00009215	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	200000	0,36	72.000,00
0000100314	00009332	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML SOLUCAO	AMPOLA	24000	0,52	12.480,00
0000100315	00008832	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML SOLUCAO	AMPOLA	24000	0,22	5.280,00
0000100316	00008833	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML SOLUCAO	AMPOLA	15000	0,40	6.000,00
0000100317	00008836	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	130000	0,22	28.600,00
0000100318	00008838	CLORETO DE SODIO 10% 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	28000	0,18	5.040,00
0000100319	00008839	CLORETO DE SODIO 20% 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	10000	0,24	2.400,00
0000100320	00008946	GLICOSE 25% 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	60000	0,37	22.200,00
0000100321	00008949	GLICOSE 50% 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	30000	0,34	10.200,00
0000100322	00008951	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML SOLUCAO	AMPOLA	24000	1,60	38.400,00
0000100323	00009143	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML SOLUCAO	AMPOLA	16000	0,50	8.000,00
0000100324	00009144	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML SOLUCAO	AMPOLA	10000	0,95	9.500,00

Eduardo Arruda da Cruz  
 Pregoeiro  
 Matr 805801  
 Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. XX/2019

AO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Fagundes Varela s/nº - São Cristóvão – Cabo Frio – RJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXX/2018  
LICITAÇÃO: XX/2018  
MODALIDADE: *Pregão na forma presencial*

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução do objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Edital em tela.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a.) validade da proposta: ..... (.....);

b.) entrega dos bens: ..... (.....);

c.) garantia dos bens: .....(.....);

Dados bancários: **Banco:** (número) - nome do banco, **Agência:** (número) – nome da agência,  
**Conta Corrente:** número

**Observação:** atentar para os prazos previstos no Edital!

Declaramos que todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços contratados estão constituídos remuneração proposta.

Para tanto, nos propomos a executar o objeto desta licitação pelos preços unitários constantes da planilha de composição de preços e valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_).

Eduardo Arzade da Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 805801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



**Dados da Empresa Proponente:**

{inserir razão social da contratada} inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número {inserir número}, Inscrição Estadual nº {inserir número} e Inscrição Municipal {inserir número}, com sede à {inserir endereço completo, incluindo CEP}

**Dados do(s) Represente(s) Legal(is) responsável(is) pela assinatura no Termo de Contrato:**

{inserir nome do representante}, na qualidade de {cargo que ocupa na empresa}, documento de identidade nº {inserir número}, expedido pelo {órgão expedidor} em {data de expedição}, e CPF nº {inserir número}, {inserir nacionalidade}, {inserir estado civil}, nascido em {inserir data de nascimento}, na cidade de {inserir local de nascimento} domiciliado à {inserir endereço completo, incluindo CEP}

**Dados do Preposto Comercial:**

{inserir nome do representante}, {cargo que ocupa na empresa}, {forma de contato: endereço, telefone, e-mails, etc...}.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------	------	-------------------	-------	------------	-------------

CABO FRIO - RJ, \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

Eduardo Andrade da Cruz  
Preposto  
Mat. 303301  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
PREGÃO Nº XX/2019

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que:

- **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação;**
- **cumprimenta os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que esta Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Caso o participante seja ME ou EPP**
- **Tem a intenção de usufruir o prazo de regularização fiscal previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso o participante seja ME ou EPP**

Local e data.....

Eduardo Andrade da Cruz  
Pregoeiro  
MPL 015801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)  
Representante Legal da Empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR  
PREGÃO PRESENCIAL N°. XX/2019

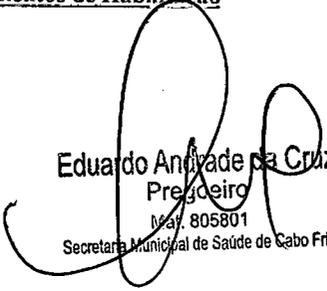
DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)  
Representante Legal da Empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser constar dentro do envelope com os documentos de Habilitação**

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Prejeiro  
Insc. 805801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO Nº XX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO - RJ, com sede na Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão, Cabo Frio, RJ, inscrita no CNPJ sob o 12.292.556/0001-88, Unidade Gestora, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ... (nome), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (cargo), portador(a) do documento de identidade de nº ..., e inscrito no CPF sob o nº ..., com domicílio à ... (endereço completo com CEP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2018**, ao qual se vincula, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 87074/2018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520 de 17/7/2002, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições contidas no edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas de Lei 8.666 de 21/06/93 e em conformidade com as disposições a seguir:

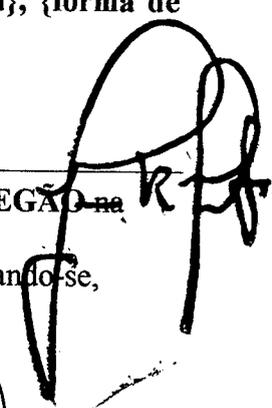
**Cláusula 1ª. FORNECEDORE(S)**

As disposições desta Ata de Registro de Preços se aplicam a Gerenciadora, as Unidades Participantes e ao(s) seguinte(s) Fornece(d)or(es) / Prestador(es) de Serviços:

{inserir razão social da contratada} inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número {inserir número}, Inscrição Estadual nº {inserir número} e Inscrição Municipal {inserir número}, com sede à {inserir endereço completo, incluindo CEP}, representado por: {inserir nome do representante}, na qualidade de {cargo que ocupa na empresa}, documento de identidade nº {inserir número}, expedido pelo {órgão expedidor} em {data de expedição}, e CPF nº {inserir número}, {inserir nacionalidade}, {inserir estado civil}, nascido em {inserir data de nascimento}, na cidade de {inserir local de nascimento} domiciliado à {inserir endereço completo, incluindo CEP}, que elege como seu proposto comercial: {inserir nome do representante}, {cargo que ocupa na empresa}, {forma de contato: endereço, telefone, e-mails, etc...} e tem como responsável Técnico do fornecedor: {inserir nome do representante}, {cargo que ocupa na empresa}, {forma de contato: endereço, telefone, e-mails, etc...};

**Cláusula 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo é firmado como resultado da licitação de nº XX/2019, modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, a qual se vincula com base na da Lei 10.520 de 17/7/2002, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições contidas no edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas de Lei 8.666 de 21/06/93.

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Pregoeiro  
CPF: 805801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



**Cláusula 3ª. DO OBJETO**

Constitui objeto desta ATA **REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio RJ**, com estrita observância do **TERMO DE REFERÊNCIA** e histórico de lances verbais, do **Processo Administrativo nº 87074/2018** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------	------	-------------------	-------	------------	-------------

--

**Cláusula 4ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
-------	-------	---------	-----------	------	----------	-------

Tabela 2: Classificação Orçamentária

FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
-------	-------	---------	-----------	------	----------	-------

Tabela 3: Classificação Orçamentária

**Parágrafo único.** Precedente a execução do objeto deverá ser emitida pela Administração a(s) nota(s) de empenho que assegurará(ão) os recursos necessários para sua execução.

**Cláusula 5ª. DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS.**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados a partir de cada período de adimplemento.

O fornecimento será por conta e risco da contratada.

Demais condições aplicam-se as disposições da Seção 15 do edital.

Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº. 10.192/2001.

Comprovada a redução os preços praticados no mercado, o órgão licitante convocará a Empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

Inexiste a possibilidade de adoção, de qualquer espécie de atualização financeira para aumento de preços.

Eduardo Antunes da Cruz  
Previdido  
Mau 05/2018  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



**Cláusula 6ª. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

**FORMA DE EXECUÇÃO**

A Fiscalização, respeitada a ordem de registro de preços, solicitará a execução do objeto licitado através de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços.

O Fornecedor fica obrigado a executar o(s) serviço(s) ou entrega do (s) objeto (s) licitado(s) conforme necessidade a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços.

O aceite e aprovação dos serviços ou entrega do (s) objeto (s) pela Fiscalização, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital;

O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

O fornecedor deverá se responsabilizar por toda execução do serviço ou entrega do (s) objeto (s).

Durante a vigência deste Registro de Preços o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O cancelamento do registro de preços poderá ser:

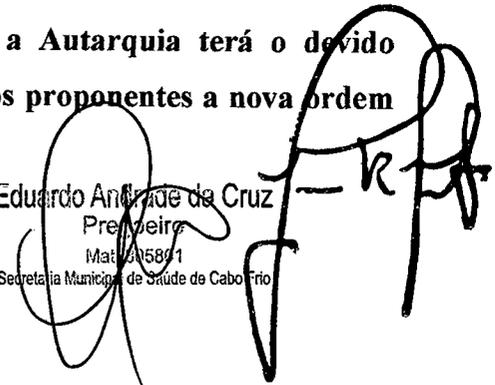
a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

quando a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO V).

por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Autarquia terá o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Prefeito  
Mat. 115891  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



**Cláusula 7ª. DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO**

As sanções administrativas são aquelas previstas no edital.

**Cláusula 8ª. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo município:

**Automaticamente;**

**Por decurso de prazo de vigência;**

**Quando não restarem fornecedores registrados;**

**Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.**

**Cláusula 9ª. DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em \_\_ (\_\_\_\_) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Cabo Frio -RJ, .../.../....

MUNICÍPIO DE CABO FRIO RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR  
CNPJ

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Promoveiro  
M. 005801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO Nº XX/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA COMPRAS EM GERAL Nº CCC, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO - RJ, ATRAVÉS DA ... E A EMPRESA .....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO - RJ, com sede na Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão, Cabo Frio, RJ, inscrita no CNPJ sob o 12.292.556/0001-88, Unidade Gestora, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ... (nome), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (cargo), portador(a) do documento de identidade de nº ..., e inscrito no CPF sob o nº ..., com domicílio à ... (endereço completo com CEP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2019**, ao qual se vincula, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 87074/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Licitação nº XX/2018 modalidade **pregão**, na forma **presencial**, mediante as **cláusulas e condições** a seguir enunciadas.

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

O objeto desta contratação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio -RJ**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência consolidado em Anexo.

**Parágrafo único.** Este Termo vincula-se ao Edital da Licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Eduardo Andrade de Cruz  
Preceito  
12.292.556/0001  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

**Cláusula 2ª DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de ... (...) **Escolher um item.**, a partir da ...  
**A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

**A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

**Cláusula 3ª DO PREÇO**

O valor mensal estimado da contratação é de **RS..... (.....)**, perfazendo o valor total estimado de **RS.....(.....)**.

No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

[assinatura]

**Cláusula 4ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o corrente exercício, na seguinte classificação:

FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
-------	-------	---------	-----------	------	----------	-------



Tabela 4: Classificação Orçamentária

FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
-------	-------	---------	-----------	------	----------	-------

Tabela 5: Classificação Orçamentária

**Parágrafo único.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **Cláusula 5ª. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão feitos no nome do CONTRATADO, mediante cheque, ordem bancária e ou TED, em conta por ele indicada, ou por meio de ordem para pagamento de faturas com código de barras, satisfeitas as condições do Edital, até 30 (trinta) dias da data da protocolização do requerimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do servidor responsável nos documentos hábeis de cobrança.

**Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o CONTRATADO vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.**

**Para fins do inciso XI do Art. 40 da Lei 8.666/93, os pagamentos sofrerão reajuste pelo índice setorial de acordo ao serviço contratado.**

**Para execução dos pagamentos, o CONTRATADO deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, CNPJ no 12.292.556/0001-88:**

**o nome e número do Banco,**

**o número de Conta Bancária, e**

**o nome e número da respectiva Agência.**

**§ 4o. O Documento Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo CONTRATADO, diretamente ao servidor responsável, acompanhada:**

**da comprovação de regularidade com a Fazenda Federal;**

**da Certidão Negativa de Débito Trabalhista- CNDT;**

**do Certificado de Regularidade do FGTS,**

**de cópia do Contrato Administrativo;**

**da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço (quando for o caso); e**

**da respectiva nota de empenho,**

**A nota fiscal deverá ser entregue a fiscalização que atestará juntamente com mais dois servidores a referida Nota Fiscal, para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo todas as condições pactuadas.**

Eduardo Andrade da Cruz  
Prefeito  
M.C. 305807  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, o CONTRATADO receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADO vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie, no prazo de até 10 (dez) dias, para regulamentação, sob pena de sanção. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio.

Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade do CONTRATADO vencedor mediante a apresentação da documentação obrigatória (INSS), devidamente atualizada.

Quaisquer alterações nos dados bancários, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio RJ, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do CONTRATADO vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Os pagamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio RJ não isentam o CONTRATADO vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADO vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

O pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços e de obras, desde que se trate de obrigação contínua por prazo igual ou superior a 02 (dois) meses, será feito de forma exclusiva banco Bradesco S/A.

Para efeito do cumprimento do disposto no *parágrafo anterior* deverá a contratada abrir ou indicar em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, conta corrente ou poupança de titularidade do contratado.

Edilardo Arraia de Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 009201  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

#### Cláusula 6ª. DOS REAJUSTES

O preço consignado no contrato poderá ser reajustado anualmente, a pedido do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proposta para renovação do Contrato, com ou sem a solicitação da correção de preços, deverá ser feita pelo contratado até o 60º (*sexagésimo*) dia que antecede o término de sua vigência.

A não observância do prazo previsto no parágrafo anterior decorre em renúncia do direito a correção de valores.

#### Cláusula 7ª. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O objeto será executado através de entreg parcelada, conforme a demanda.

Os materiais e a mão de obra empregada na execução do objeto deste contrato que deverão atender as exigências mínimas em quantidade, qualidade e técnica descritas no edital da licitação 087/2018 na modalidade pregão, na forma presencial, e no termo de referência anexo.

A fiscalização pela CONTRATANTE ocorrerá por conta de servidores nomeados pelo ordenador de despesas.

#### Cláusula 8ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além daquelas previstas no Termo de Referência:

**Caberá ao CONTRATADO:**

Executar o objeto no prazo estabelecido, após a solicitação do responsável pela Unidade Gerenciadora, cumprindo as normas legais a que está sujeita para a execução do objeto da presente licitação.

Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua, de seus empregados ou seus prepostos, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes, tais como: seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei, responsabilidades por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei.

Responder pelos danos causados por seus empregados, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Eduardo Andrade da Cruz  
Preg. 80  
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio



**Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Unidade Gerenciadora.**

**Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo apresentar as correspondentes certidões, sempre que solicitadas, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de sanção.**

**Executar o objeto nas condições pactuadas visto que os mesmos serão recusados, caso não atendam as exigências do Edital e seus anexos.**

**Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio RJ sobre eventuais atos ou fatos desabonadores notificados que a envolvam, independentemente de solicitação.**

**Fornecer os bens pelos preços e nas quantidades registrados em Ata de Registro de Preços até o término de sua vigência.**

**Caberá ao CONTRATANTE:**

**realizar necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores que servirão de parâmetro para julgamento das propostas apresentadas na licitação respectiva;**

**realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos deles decorrentes, tais como a assinatura da Ata e a publicação.**

**gerenciar a Ata de registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.**

**conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.**

**Caberá a(s) Unidade(s) Participante(s):**

**manifestar-se de seu interesse em participar, providenciando o encaminhamento à entidade gerenciadora, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:**

**garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;**

**manifestar, junto a unidade gerenciadora, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;**

**Eduardo Antonio da Cruz**  
Pref. Municipal  
Município de Cabo Frio  
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio



tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições logo após conclusão do procedimento licitatório.

recorrer a Unidade Gerenciadora para que esta proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições acompanhamento e fiscalização da execução previstas no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, compete:

promover consulta prévia junto à unidade gerenciadora, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à unidade gerenciadora eventual desvantagem, quanto à sua atualização.

zelar pelos atos relativos ao cumprimento do mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

informar toda e qualquer ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registros de Preços, as divergências à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em fornecer os bens ou a prestação de serviços

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio RJ, de forma geral:

Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Eduardo Andrade da Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 301/301  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

#### **Cláusula 9ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio RJ, resguardando os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

advertência;

multa administrativa;

suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;



declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O licitante que, convocado no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do *desta Cláusula*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na *alínea "c"*, do *desta Cláusula*, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

A aplicação da sanção prevista na *alínea "d"*, do *desta Cláusula*, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

A multa administrativa, prevista na *alínea "b"*, do *desta Cláusula*:

corresponderá ao valor de até 5% (*cinco por cento*) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (*vinte por cento*) do valor do contrato ou do empenho.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na *alínea "c"*, do *desta Cláusula*:

não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (*dois*) anos;



sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na *alínea "d"*, do *desta Cláusula*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (*dois*) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (*um por cento*) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do *artigo 412 do Código Civil*, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor das multas previstas na *alínea "b"*, do *desta Cláusula*, e no *item 16.8*, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas *alíneas "a"*, *"b"* e *"c"*, do *desta Cláusula*, e no prazo de 10 (*dez*) dias, no caso da *alínea "d"*.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Eduardo André da Cruz  
Pregoeiro  
Mat. 805  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo município, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (*cinco por cento*) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

As penalidades previstas no *desta Cláusula* também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Cabo Frio RJ enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

As penalidades impostas aos licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação do extrato no Boletim Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas *alíneas "c" e "d" do desta Cláusula*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

#### **Cláusula 10ª. DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, Anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

[assinatura]  
Eduardo Américo da Cruz  
Município de Cabo Frio  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

#### **Cláusula 11ª. DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA sem prejuízo às vedações previstas em Lei e no Termo de Referência:  
**Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;**



**Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.**

**Cláusula 12ª. DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

**A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

**Cláusula 13ª. DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município de Cabo Frio RJ, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**Cláusula 14ª. DA INTEGRALIDADE**

Fica fazendo parte integrante do presente Contrato independente de transcrição ou menção expressa:

- a.) A LICITAÇÃO nº. xxxxx/2018 na modalidade Pregão na forma presencial e seus anexos;
- b.) A proposta do CONTRATADO;
- c.) O Processo Administrativo nº. xxxx/2018.
- d.) A Ata de Registro de Preços nº ...
- e.) O(s) empenho(s) nº(s). EEE de \_\_/\_\_/\_\_, ...

Eduardo Andrade da Cruz  
Professor  
M. 805801  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

**Cláusula 15ª. DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **duas (2) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Cabo Frio - RJ, .../.../....

MUNICÍPIO DE CABO FRIO RJ

...

CONTRATADA  
CNPJ

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

**CPL-SMS-CABO FRIO-RJ**  
Processo: 87074.1.18  
Data: 1/11/18  
Fls.: 1568 Rubrica: [assinatura]

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Procurador  
Mat. 903301  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

